



LEI MUNICIPAL Nº 1.452 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AREIAS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do município de Areias para o exercício financeiro de 2024 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 48.234.212,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e doze reais) do orçamento fiscal, sendo R\$ 47.089.212,00 (quarenta e sete milhões, oitenta e nove mil e duzentos e doze reais) para o poder executivo municipal e R\$ 1.145.000,00 (hum milhão e cento e quarenta e cinco mil reais) pra o poder legislativo municipal.

Art. 2º A receita da prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	43.632.927,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.601.285,00
TOTAL	48.234.212,00

Art. 3º A despesa da prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.145.000,00
04 – Administração	4.100.358,00
06 – Segurança Pública	710.821,00
08 – Assistência Social	1.622.449,00
10 – Saúde	7.407.224,00
12 – Educação	10.709.806,00
13 – Cultura	363.300,00
15 – Urbanismo	6.352.805,00
17 – Saneamento	5.219.100,00
18 – Gestão Ambiental	1.612.554,00
20 – Agricultura	1.102.785,00
23 – Comércio e Serviços	1.052.000,00
26 – Transporte	433.510,00
27 – Desporto e Lazer	1.048.500,00
28 – Encargos Especiais	4.854.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL:	48.234.212,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.145.000,00
122 – Administração Geral	2.923.158,00
123 – Administração	Financeira
1.177.200,00	
181 – Policiamento	710.821,00



241 – Assistência ao Idoso	99.400,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	425.570,00
244 – Assistência Comunitária	1.097.479,00
301 – Atenção Básica	7.221.878,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.000,00
304 – Vigilância Sanitária	17.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	106.646,00
361 – Ensino Fundamental	8.426.935,00
362 – Ensino Médio	460.174,00
364 – Ensino Superior	135.000,00
365 – Educação Infantil	1.687.697,00
392 – Difusão Cultural	363.300,00
451 – Infraestrutura Urbana	6.351.305,00
452 – Serviços Urbanos	1.500,00
511 – Saneamento Básico Rural	373.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	4.846.100,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.612.554,00
605 – Abastecimento	1.102.785,00
695 – Turismo	1.052.000,00
782 – Transporte Rodoviário	433.510,00
812 – Desporto Comunitário	548.500,00
813 – Lazer	500.000,00



846	-	Outros	Encargos	Especiais
4.854.000,00				
999	-	Reserva de Contingência		500.000,00
TOTAL:				48.234.212,00

POR PROGRAMAS

1	-	Processo Legislativo		1.145.000,00
2	-	Gestão de Administração Pública		2.279.958,00
3	-	Gestão e Controle das Finanças Públicas		1.177.200,00
4	-	Coordenação e Gestão de Governo		643.200,00
5	-	Desenvolvimento da Educação de Qualidade		9.305.331,00
6	-	Promoção à Saúde de Qualidade		7.407.224,00
7	-	Gestão da Assistência Social		1.622.449,00
8	-	Ações de Infraestrutura do S.E.R.M		433.510,00
9	-	Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura		6.352.805,00
10	-	Desenvolvimento e Infraestrutura Rural		1.102.785,00
11	-	Promoção da Cultura, Turismo, Desporto de lazer		2.463.800,00
13	-	Reserva de Contingência		500.000,00
14	-	Encargos Públicos Diversos		4.854.000,00
15	-	Suporte Complementar à Educação		1.404.475,00



16 - Abastecimento e Saneamento Básico
5.219.100,00

18 - Segurança Pública 710.821,00

19 - Turismo Sustentável e Meio Ambiente
1.612.554,00

TOTAL 48.234.212,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS

37.718.573,00

CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais 21.450.649,00

Juros e Encargos da Dívida 750.000,00

Outras Despesas Correntes 15.517.924,00

DESPESAS

10.015.639,00

DE

CAPITAL

Investimentos 9.121.639,00

Amortização da Dívida 894.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

500.000,00

Reserva de Contingência 500.000,00

TOTAL

48.234.212,00

POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - Poder Legislativo 1.145.000,00



01.00 – Gabinete do Prefeito	643.200,00
02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Governo	2.279.958,00
04.00 – Secretaria Municipal de Educação	10.709.806,00
05.00 – Secretaria Municipal de Saúde	7.407.224,00
07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servs Públicos	5.652.610,00
08.00 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento	6.352.805,00
09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.102.785,00
10.00 – Secretaria Municipal de Cultura	363.300,00
11.00 – Secretaria Municipal de Fazenda	6.531.200,00
12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.622.449,00
13.00 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Eventos	1.048.500,00
14.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	710.821,00
15.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2.664.554,00
TOTAL	48.234.212,00



Art. 5º Os recursos da reserva de contingência, nos termos do disposto na lei complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização legislativa.

§ 2º Conforme dispõe a lei complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no orçamento.

Art. 6º Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I.** Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- II.** Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do superávit financeiro do exercício anterior, se houve;
- III.** Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, §1º, III, da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- IV.** Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.
- V.** Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observando o disposto no artigo 43, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Parágrafo único – Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º Nos termos da lei complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Art. 8º Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO utilizadas para elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 9º A presente lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 05 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:
11814280847

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO 11814280847
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DPA, OU=Presencial, OU=07875533000186, CN=PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO 11814280847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.05 14:11:50-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal de Areias – SP

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Jessica Maria da Quinta Silva
Jessica Maria da Quinta Silva

Fiscal Tributário